

Lei Ordinária nº 1837/2015

INSTITUI SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM EVENTOS CULTURAIS CUSTEADOS OU PATROCINADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 24 de novembro de 2015

Art. 1º.

Nos eventos culturais custeados ou patrocinados pela municipalidade, tais como cursos, mostras, exposições, palestras, seminários, camarotes de festas populares culturais e atividade do gênero, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinada ao órgão ou departamento público municipal para os servidores públicos, comprovadamente não tiverem condições de custeá-los, garantindo igualdade nas distribuições das quotas.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal